



PARECER ÚNICO Nº 029/2017 – PROTOCOLO SIAM 0232368/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23061/2005/010/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 (seis) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA.:	SITUAÇÃO:
Outorga – renovação	9358/2011	Deferimento
Outorga – retificação	972/2017	Deferimento
Outorga – renovação	1112/2015	Deferimento

EMPREENDEDOR:	Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda	CNPJ: 07.695.967/0001-84
EMPREENDIMENTO:	Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda	CNPJ: 07.695.967/0001-84
MUNICÍPIO:	Sarzedo	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20°1'42" S	LONG/X 44° 10' 27" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: rio Paraopeba
UPGRH	Região da bacia do rio Paraopeba	SUB-BACIA: ribeirão Sarzedo
CÓDIGO: E-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Terminal de Minério	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Loureiro Cheib	REGISTRO: CRBio nº 62833/04-D	
Auto de Fiscalização: 48879/2014	DATA: 16-10-2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP/MAT	ASSINATURA
Geraldo da Fonseca Cândido Fº - Analista ambiental	1 043 791-1	
Rafael Batista Gontijo	1 369 266 -0	
Constança Sales Varela de Oliveira Martins Carneiro	1.344.812-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1 312 408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa Diretora de Controle Processual	1 170 271-9	



1. Introdução

Este Parecer Único tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o “*Terminal de Cargas de Sarzedo*”-TCS, para a atividade de embargo, de transbordo e de estocagem de minério, em área de responsabilidade da empresa Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda, no Município de Sarzedo, cuja Licença de Operação (LO) foi concedida pela Câmara de Atividades de Infraestrutura/CIF do COPAM em 15-2-2008, com validade de 6 (seis) anos, Certificado COPAM nº 022/2008.

Em 14-11-2013, o Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda, solicitou a Revalidação da Licença de Operação, apresentando, dentre outros documentos o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA.

Em 16-10-2014, a equipe técnica da Supram CM realizou vistoria à área do empreendimento, em companhia de representantes do empreendimento e da empresa de consultoria ambiental. Na oportunidade foram solicitados esclarecimentos relativos aos estudos/projetos apresentados. Esclarecimentos estes protocolados na Supram CM em 23-10-2014.

O Terminal de Cargas de Sarzedo, também denominado TCS, localiza-se no sítio São Judas Tadeu, zona rural do município de Sarzedo, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. O principal acesso rodoviário à área do terminal é o mesmo acesso utilizado para o transporte de cargas, sendo uma estrada asfaltada, que tem a extensão aproximada de 8,00 km, iniciando-se na rodovia MG 040, que liga a rodovia BR 381 ao município de Mário Campos e segue paralelamente à uma adutora da COPASA, passando na portaria do terminal.

A empresa atua no manuseio e transporte de cargas, bem como na operação de pátios de estocagens. O terminal localiza-se ao longo da ferrovia da MRS Logística e se estende por 1,40 km. Foi projetado para uma capacidade de 150.000 toneladas/ mês, para atender a demanda do transporte ferroviário de minérios e outros produtos regionais.

2. Discussão

Inicialmente gostaríamos de esclarecer que não foi objeto deste Parecer Único a discussão de questões já exaustivamente discutidas e aprovadas pela Câmara de Infra-Estrutura-CIF do COPAM (Licença de Operação) e pela URC Rio Paraopeba (LP+LI), uma vez que este parecer aborda,



predominantemente, a análise da revalidação de uma licença de um terminal de minério já regularizado, no caso a Licença de Operação -LO. Neste contexto, considerando que já se passaram mais de 9 (nove) anos desde a concessão desta LO ocorrida em 2008, este PU apresentará a seguir, com base nos impactos identificados na fase anterior deste licenciamento, as principais medidas mitigadoras e programas de controle ambiental executados, conforme propostos nos estudos ambientais e aprovados pelo COPAM, bem como, aquelas apresentadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA:

Controle da poluição sonora: A empresa implantou uma cortina arbórea, recuperando, inclusive, uma Área de Preservação Permanente-APP; realiza o controle da velocidade do tráfego dos veículos (limitados a 40 km/h, diminuindo assim a emissão de ruído); realiza a distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI aos funcionários; instalou janelas com vidros apropriados, que minimizam os efeitos dos ruídos, bem como os efeitos das poeiras; efetua a manutenção e reparos no pavimento das estradas e vias de acesso ao empreendimento, minimizando o desgaste de peças dos veículos, e do próprio pavimento, para que estes produzam menor nível de ruído.

Controle da poluição hídrica: Para o tratamento do esgoto sanitário, foi construído um sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e um sumidouro com dimensões adequadas à vazão diária estimada de 2800 litros, para 40 pessoas, de acordo com as normas da ABNT.

Quanto ao monitoramento dos efluentes sanitários foram incluídos 2 pontos de amostragem do despejo: o primeiro a montante do tanque séptico, e o segundo ponto, localizado a jusante do filtro anaeróbio, representando o esgoto tratado.

O efluente pluvial foi direcionado para todo um sistema de drenagem, sendo direcionado até o decantador, visando a retenção do material transportado pelas águas pluviais. A água excedente da caixa de areia é lançada, depois de tratada, em terreno natural, de propriedade do TCS.

Controle de resíduos sólidos: O lixo gerado no escritório, refeitório e sanitários (papeis, plásticos e orgânicos), em função das suas características e da pequena quantidade, é destinado aos caminhões da coleta pública.

Controle poluição atmosférica: De acordo com os estudos apresentados, a única emissão de efluentes atmosféricos é a poeira proveniente da movimentação dos veículos e das operações de



carga e descarga. Para minimizar esses impactos a empresa realiza aspersão de água com um caminhão pipa nas vias de acesso e nas pilhas de minério, bem como, está implantando uma cortina arbórea para evitar a propagação da poeira e do ruído para áreas vizinhas. Atendendo as condicionantes e a legislação vigente a empresa realiza monitoramento mensal em vários pontos críticos em relação à ocupação da vizinhança.

Com relação ao Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, documento indispensável para a revalidação da licença em apreço, foi apresentada uma caracterização do empreendimento com as devidas atualizações e representações gráficas de localização, operação, etc. De acordo com este RADA, o TCS tem operado basicamente com 80% de minério de ferro, ferro gusa a granel 10 % e ferro gusa em contêineres, também 10%. Este documento apresenta uma listagem com todos os clientes do terminal.

O fluxograma operacional atualizado do empreendimento, apresentado na página 027, do processo em análise, é resumidamente o seguinte:

- o material recebido no TCS é transportado por caminhões, cuja carga é identificada e pesada. No caso de material a granel, este é conduzido ao pátio de armazenamento e descarregado na pilha correspondente ao cliente. Ressalta-se que cada cliente do terminal possui pilhas exclusivas, identificadas com o tipo de material e o nome do proprietário. Para o material armazenado em contêineres, estes são conduzidos para o pátio de armazenamento, onde são descarregados;
- a expedição é feita em consonância à programação feita pela MRS Logística, que envia os vagões para serem carregados. Se o material é granel, a carga é retirada das pilhas de cada cliente, nas quantidades definidas, de acordo com a programação de expedição e do carregamento dos vagões, que pode ser realizada por meio de pás carregadeiras ou mesmo transportada por caminhões basculantes para a área de embarque.

O RADA informa a quantidade média de material expedido no período de 2008/2013 e 2013:
minério de ferro: 578 970 ton/mês (2008/2013) e 638 496 ton/mês (2013);
ferro gusa - granel: 63 247 ton/mês (2008/2013) e 64 065 ton/mês(2013);
ferro gusa – contêiner: 513 unid/mês(2008/2013) e 332 unid/mês (2013).

O consumo de água é feito a partir das seguintes fontes de fornecedores para as finalidades de consumo humano, aspersão no solo para a redução de poeira e para lavagem de veículos:

- poço/ Portaria nº 01306/2006 (renovada por meio do PA 00972/2017), cujo consumo máximo é de



900 m³/mês e o consumo médio 750 m³/mês;

- ribeirão Sarzedo/ Outorga/Portaria nº 00184/2010 (renovada por meio do PA 1112/2015), cujo consumo máximo é de 2790 m³/mês e o consumo médio é de 2750 m³/mês.

O consumo médio mensal de energia elétrica é de 17 570 kw/h da concessionária CEMIG. De acordo com o RADA e conforme observado durante a vistoria realizada, as instalações de abastecimento de combustíveis estão em consonância à Resolução nº 273/2000 do CONAMA. O anexo B do RADA apresenta um layout do empreendimento, a descrição dos sistemas de controle dos efluentes industriais (contenção de óleos e graxas) e esgotamento sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbico), que demonstra a eficiência dos mesmos e apresenta ainda, um relatório fotográfico de todo o empreendimento.

Também foi observado que se encontra em funcionamento e com a eficiência desejada, o sistema de drenagem para águas pluviais, constituído de canaletas de concreto, escadas de descida de águas e caixas de contenção de sedimentos, cujo projeto é também apresentado no anexo B do mesmo relatório.

O RADA apresenta também os dados relativos às medições atmosféricas, como a poeira fugitiva dos pátios de armazenamento, das vias de acesso e dos pontos de carregamento e descarga de material. Da mesma forma em relação à destinação dos resíduos sólidos (sucata, material oleoso, etc.) em consonância as normas técnicas.

Com relação à pressão sonora (ruídos), foi apresentado o resultado da medição realizada nos locais, períodos e horários pré-determinados (entrada do terminal, balança, pátios de estocagem de ferro gusa e de minério, escritório e limites da propriedade).

Da mesma forma foi realizada a avaliação da carga poluidora do empreendimento (anexo D do RADA), relativa ao consumo de água e ao monitoramento do ribeirão Sarzedo, e da poluição atmosférica, além da avaliação da qualidade ambiental de forma diversa (águas subterrâneas, solo, ruídos/conforto acústico, fauna, flora, etc. – Anexo F).

O RADA faz uma abordagem sobre o relacionamento do empreendimento com a comunidade local, sobretudo, no que tange à Educação Ambiental, à Percepção Ambiental, ao Plano de Emergência, ao Programa de Sinalização e ao Treinamento dos Motoristas (Anexo J).



Por fim, este relatório apresenta um Relatório de Cumprimento de Condicionantes da Licença de Operação, e que de acordo com documentos apresentados (Anexo M), bem como as vistorias realizadas, desde a concessão da licença em apreço, foi considerado cumprido/satisfatório pela equipe técnica da Supram CM.

Este RADA demonstra que o Terminal de Cargas de Sarzedo-TCS está operando em consonância a legislação ambiental vigente, bem como a Licença de Operação concedida pelo COPAM, tendo aumentado o volume da expedição de material, e reduzindo a emissão de particulados, melhorando significativamente a sua eficiência.

Durante vistoria realizada na área do empreendimento, após discussões da Supram CM com o empreendedor e o consultor ambiental da Empresa, foi solicitado ao empreendedor, por intermédio do Auto de Fiscalização nº 48879/2014, de 16-10-2014, que a Empresa adotasse as seguintes providências:

- remoção de sedimentos acumulados nas caixas de contenção do sistema de drenagem;
- apresentação de proposta para a alteração dos locais onde estão instalados os aparelhos de medição da qualidade do ar;
- esclarecimentos relativos ao processo de APEF nº 15740/2013 no que tange à averbação da Reserva Legal e a intervenção ambiental.

Em 23-10-2014, sob o protocolo nº R0314125/2014, a Empresa apresentou os referidos esclarecimentos. Na oportunidade foi apresentado um Relatório Fotográfico relativo à limpeza das caixas de decantação do pátio Coqueiros.

Também nesta data, foi apresentado pela Empresa, sob o protocolo nº R0314236/2014, os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Imóvel constando a averbação da Reserva Legal do terreno onde está situado o TCS, juntamente com o contrato de locação do terreno;
- Proposta técnica para adequação da rede de monitoramento da qualidade do ar;
- Relatório relativo às medidas adotadas para contenção de processo erosivo na margem esquerda do ribeirão Sarzedo.

Sobre os documentos apresentados, destaca-se a “*Proposta técnica para a adequação da rede de monitoramento da qualidade do ar*”. De acordo com esta proposta a amostragem atual não está cumprindo plenamente com a sua finalidade, em vista disto, a Empresa propõe a instalação dos



aparelhos em locais melhores selecionados. O detalhamento da nova rede de monitoramento proposta está apresentado no documento citado.

No que tange as “*Medidas adotadas para a contenção de processo erosivo na margem esquerda do ribeirão Sarzedo*”, o relatório apresenta as ações que foram adotadas para combater o desenvolvimento da erosão ocorrida durante o período chuvoso de 2014, particularmente no mês de março. De acordo com o documento apresentado, as principais medidas foram a deposição de solo e material granular no local, adequação da drenagem, o plantio de gramíneas e de mudas nativas, além do seu cercamento.

Este documento também apresenta a “*Certidão de Registro de Imóvel constatando a Averbação da Reserva Legal*”, por intermédio do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Ibirité.

Em 28-7-2016, o IEPHA, por intermédio do OF. GAB.PR Nº 878/2016, “se manifesta pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental e obtenção da revalidação de Licença de Operação (REVLO) pelo empreendimento”.

O IPHAN, por meio do Ofício/GAB/IPHAN nº 0630/2013, manifesta pelo deferimento da solicitação do TCS, para o empreendimento, relativa à área de sua competência.

Com relação à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB, de acordo com a orientação da SEMAD, de maio de 2017, este documento deverá ser “solicitado somente nos casos previstos na Resolução CONAMA Nº 273/2000 (postos de combustíveis, postos de abastecimentos, sistema retalhista e posto flutuante).

3. Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos denominada UPGRH SF3 – Rio Paraopeba, o curso d’água mais próximo é o ribeirão Sarzedo, afluente do rio Paraopeba e, consequentemente, do rio São Francisco.

A empresa possui duas portarias publicadas de outorga, sendo elas:



Portaria de Outorga nº 184/2010 – captação direta em curso de água no ribeirão Sarzedo sob as coordenadas geográficas Latitude 20°02'11"S e Longitude 44°10'43"W, vazão de captação 3,10 L/s, com o tempo de bombeamento de 10 horas/dia durante 25 dias/mês e 12 meses/ano para fins de consumo industrial (aspersão de vias). O empreendimento solicitou renovação desta portaria por meio do processo de outorga nº 1112/2015. Abaixo segue o balanço hídrico justificando a captação direta no ribeirão Sarzedo.

Tabela 1 – Balanço Hídrico – Captação Superficial

Finalidade de uso da água	Consumo (m³/dia)
Aspersão de vias – Sistema fixo e caminhão pipa	110,00
Total	110,00

Portanto, com a captação direta no ribeirão Sarzedo de 3,1 L/s durante 10 horas por dia perfaz o volume diário de 111,6 m³/dia, atendendo o consumo declarado pelo empreendimento.

Condicionantes – Processo de outorga 1112/2015 – Renovação da Portaria de Outorga nº 184/2010

1 – Instalar horímetro e equipamento hidrômetro na saída do sistema de bomba e realizar leituras diárias nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, juntamente com a ART (Anotação de responsabilidade técnica) do responsável técnico. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do certificado de Outorga.

2 – Deixar no empreendimento as planilhas de monitoramento para futura fiscalização e enviar à Supram Central sempre que solicitado e/ou quando da renovação da Portaria. PRAZO: Durante a validade da Portaria de Outorga.

3 – Protocolar relatório fotográfico com legenda do atendimento da condicionante 01 na Supram CM. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do certificado de Outorga.

Portaria de Outorga nº 1306/2006 – captação por meio de poço tubular já existente sob as coordenadas geográficas Latitude 20°01'49"S e Longitude 44°10'24"W, vazão de exploração 3,00 m³/h, com o tempo de bombeamento de 10 horas/dia durante 25 dias/mês em 12 meses/ano para fins de consumo industrial e consumo humano. É importante destacar que o empreendimento solicitou renovação e retificação desta portaria por meio do processo de outorga nº 9358/2011 e nº 972/2017 respectivamente. A retificação se deu pela vazão que passou de 3,0 m³/hora para 3,96



m³/hora, pelo tempo de bombeamento que passou de 10 horas/dia para 20 horas/dia e pela finalidade que passou de consumo industrial para lavagem de veículos, consumo humano e aspersão de vias. Abaixo segue o balanço hídrico justificando a captação por meio do poço tubular.

Tabela 2 – Balanço Hídrico – Poço tubular Profundo

Finalidade de uso da água	Consumo (m ³ /dia)
Aspersão de vias – Sistema fixo e caminhão pipa	71,17
Lavagem de veículos	2,75
Consumo humano	4,95
Total	78,87

Portanto, com a captação por meio do poço de 3,96 m³/h durante 20 horas por dia perfaz um volume diário de 79,2 m³/dia e atende o consumo declarado pelo empreendimento.

Condicionantes – Processos de outorga nº 9358/2011 e nº 972/2017 – Renovação e Retificação da Portaria de Outorga nº 1306/2016.

1 - Instalar equipamento hidrométrico e horímetro na saída do conjunto moto bomba do poço e evidenciar a instalação por meio de relatório fotográfico. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.

2 - Realizar leituras diárias nos equipamentos instalados – horímetro e hidrômetro - armazenando-as na forma de planilhas que deverão ser apresentadas à Supram CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Durante toda a vida útil do poço de captação de água.

3 - Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 e evidenciar a instalação junto à Supram CM. Prazo: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.

4 - Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas à Supram CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Durante toda a vida útil do poço de captação de água.



5 - Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados à Supram CM. Prazo: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subsequentes, e deverão ser apresentados à Supram CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

6 - Apresentar cópia de protocolo da notificação junto a Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do certificado de Outorga

10. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação da Licença de Operação Nº 022/2008 (PA nº 23061/2005/003/2006), cuja validade era até 15-2-2014.

O processo foi formalizado em 14-11-2013, conforme recibo de entrega de documentos constante nos autos (fl.05), respeitando-se o prazo previsto na Deliberação Normativa 17/1996, para fins de revalidação automática da licença até a decisão do órgão ambiental.

O empreendimento está classificado como classe 3 e desenvolve a atividade de Terminal de Cargas, descrita na DN COPAM nº74/04 sob o código E-01-14-7.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas, destacando-se que foram apresentadas as manifestações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – (fls.554) bem como do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA (fl. 573)

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 por meio da publicação em jornal de grande circulação (fls. 220) e no Diário Oficial (fl.459).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado está acompanhado da



respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG (fl.14/219).

Fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0600959/2017 (fl. 576) que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos do processo às fls.0 9 a 12.

Em consulta ao Sistema SIAM verificou-se que o empreendimento sofreu três autuações, já transitadas em julgado, as quais foram analisadas no bojo dos processos listados abaixo:

Processo Administrativo	Atividade
23061/2005/007/2011	Terminal de Minério
23061/2005/002/2006	Terminal de Minério
23061/2005/008/2011	Terminal de Minério

Nos termos do art. 10, §1º, do Decreto Estadual 44.84/2008 na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.

Desse modo, considerando as autuações listadas acima, o prazo de validade da licença deverá ser reduzido em 04 anos, considerando que não é possível que a licença tenha prazo inferior a 06 anos de validade.

A análise técnica concluiu pela concessão da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 06 (seis) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado



de licenciamento ambiental a ser emitido. O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela Supram CM.

11. Conclusão:

Com base na análise da documentação apresentada, bem como a vistoria realizada na área do empreendimento, sobretudo, na análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA e do Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação -LO, a equipe interdisciplinar deste órgão sugere ao Superintendente da Supram CM, o deferimento deste Licenciamento na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento denominado *Terminal de Cargas de Sarzedo*, de responsabilidade da empresa Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda, para a atividade de “Terminal de Minério”, em Sarzedo, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas no Anexo I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram CM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou sua responsável técnica.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexo

Anexo I: Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação

Anexo II: Automonitoramento



ANEXO I

Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação do Terminal de Cargas de Sarzedo

Empreendedor: Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda

Empreendimento: Terminal de Cargas de Sarzedo

CNPJ: 07 695 697/0001-84

Município: Sarzedo

Atividade: Terminal de Minério

Código DN 74/04: E-01-14-7

Processo: 23061/2005/010/2013

Validade: 6 (seis) anos

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico referente às medidas de controle ambiental e mitigadoras adotadas;	Anual/durante a vigência da Licença de Operação
2	Realizar o teste de bombeamento/recuperação no poço tubular (Portaria 1306/2006), com duração mínima de 24 horas;	30 (trinta) dias após a revalidação da LO
3	Instalar na saída do conjunto moto-bomba do poço tubular (Portaria 1306/2006) os equipamentos de medição (horímetro e hidrômetro) e realizar leituras semanais nestes equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, juntamente com a ART;	90 (noventa) dias após a revalidação da LO
4	Instalar na saída do conjunto moto-bomba da captação superficial (Portaria 184/2010) os equipamentos de medição (horímetro e hidrômetro) e realizar leituras semanais nestes equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, juntamente com a ART.	90 (noventa) dias após a revalidação da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II Automonitoramento

Empreendedor: Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda

Empreendimento: Terminal de Cargas de Sarzedo

CNPJ: 07 695 697/0001-84

Município: Sarzedo

Atividade: Terminal de Minério

Código DN 74/04: E-01-14-7

Processo: 23061/2005/010/2013

Validade: 6 (seis) anos

1. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Pontos 01 a 06 (conforme pag. 8 PCA, pg 115 processo)	Ruídos	mensal
Pontos 01 a 04 (conforme pag. 20 PCA, pg 127 processo)	PTS	mensal

Relatórios: Enviar à Supram CM anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Supram CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1 – Reutilização | 6 – Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Ponto 01: Córrego Sarzedo, a montante do terminal. 20°02'49" S e 44°10'00".	Cloreto, cor, DBO, DQO, ferro solúvel, ferro total, fósforo solúvel, fósforo total, nitratos, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, turbidez e temperaturas da água e do ar.	
Ponto 02: Córrego Sarzedo, a jusante do terminal. 20°02'02" S e 44°10'53". Saídas das caixas SAO.		Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 5-5-2008 para efeitos de controle ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.